



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 45 Kg (quarenta e cinco quilogramas) para o Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de acordo com estimativa de consumo de 5 (cinco) botijões anuais.

1.2. Especificação do objeto.

Descrição do objeto	Quant.
Gás Liquefeito de Petróleo, cilindro tipo P45, acondicionado em recipiente cheio retornável (cilindro à base de troca) de 45 Kg., com lacre de segurança e etiquetas com as informações do produto e do fornecedor em conformidade com a legislação vigente.	5 unidades

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme artigo 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O período da vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS.

4.1 A presente contratação se faz necessária, devido à utilização desse produto, gás liquefeito de petróleo, na copa/cozinha desse Regional para finalidades diversas e também pelo fato do término em 04/03/2024 do contrato nº 10/2023 que tem por objeto o fornecimento desse produto. O quantitativo estimado se baseia no histórico de consumo de anos anteriores, acrescido de reserva técnica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1 Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo, cilindro tipo P45, acondicionado em recipiente cheio retornável (cilindro à base de troca) de 45 Kg., com lacre de segurança e etiquetas com as informações do produto e do fornecedor em conformidade com a legislação vigente. O fornecimento será feito no Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado na praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, Goiânia, Goiás, conforme as necessidades do referido Tribunal, de acordo com estimativa de consumo de 5 (cinco) botijões anuais.

5.2 A quantidade informada no item 1.1 é apenas uma estimativa de aquisição. O TRE-GO irá adquirir somente a quantidade necessária às suas necessidades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto em parte ou no todo.

6.1 Do tratamento diferenciado para ME/EPP

Não se verifica óbice para participação de empresas de pequeno porte.

6.2. Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da aquisição.

Devido à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

6.3. Da garantia da contratação.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o objeto em questão é de execução imediata a qual se encerra com o recebimento do objeto, não demandando garantia, já que caso o item não atenda às especificações ele não será recebido.

6.4. Qualificação da Contratada.

Atestado de Capacidade Técnica. Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e comparável com o objeto a ser contratado.

Apresentação de documento que comprove que os produtos utilizados são autorizados pelos órgãos oficiais de controle.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

7.1. Do prazo de entrega dos bens.

O prazo de entrega do gás (GLP), devidamente acondicionado em botijões de 45 Kg., será de 1 (um) dia útil após a solicitação do Contratante, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

7.2 Do local de entrega dos bens.

O botijão de gás (GLP) de 45 Kg, deverá ser entregue no Edifício Anexo I do T.R.E-GO, localizado na praça Dr. Pedro Ludovico, nº 300, Setor Central, Goiânia-Go, CEP 74.0003-010, das 8 às 18 horas, de segunda à sexta-feira.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. Fiscalização.

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Jairo Rabelo da Silva ou pelo respectivo substituto: Luiz Braz Neves Júnior. E terá como gestora a Coordenadora de Bens e Aquisições, Luciana Mamede.

8.1.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2. Recebimento Provisório

8.2.1 Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal ou equipe de fiscalização, de forma simples, no prazo de até dois dias úteis contados do final de seu fornecimento.

8.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.3. Recebimento Definitivo

8.3.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da documentação de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada e obediência das especificações constantes deste Termo de Referência e do Aviso da Dispensa de Licitação.

8.3.1.1 Em caso de irregularidade constatada, a contratante deverá solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções, em até três dias úteis.

8.3.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou materiais empregados, em até cinco dias úteis, contados da sua notificação.

8.3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.4 As irregularidades constatadas e que não forem sanadas poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

8.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pelo fornecimento do objeto contratado.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela contratada, inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. Nota Fiscal ou Fatura

8.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue à contratante, em até cinco dias úteis, após o recebimento definitivo dos serviços.

8.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, em razão de irregularidade detectada no recebimento definitivo (item 8.5.4), o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

8.7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a ser confirmada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.7.5. Para fins de liquidação, a Nota fiscal/Fatura apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo das entregas;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Pagamento

8.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o item 8.9.1, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

8.8.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I	$I =$	$I = 0,00016438$
-----	-------	------------------

= (TX)	(6/100) / 365	TX = Percentual da Taxa Anual = 6%
--------	---------------	---------------------------------------

8.8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.6. Antes do pagamento à contratada ou, se for o caso, antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas neste Termo de Referência.

8.8.7. Constatada ausência de regularidade da contratada (trabalhista, previdenciária e fiscal), deverá ser providenciado:

a) cientificação da contratada, pelo meio mais célere de comunicação, para regularização em até cinco dias úteis ou apresentação de justificativa;

b) abertura de processo para aplicação de penalidade, se não houver a regularização no prazo previsto na alínea a deste subitem e as justificativas não forem aceitas;

c) o pagamento, no prazo legal, se condiciona ao atendimento das etapas previstas na alínea a deste subitem, observada a regularidade na prestação dos serviços; e,

d) abertura de processo para rescisão do contrato, se comportável na espécie, observado o devido processo legal.

8.8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, salvo se outra forma for definida pela Administração do TRE-GO.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, observar as prescrições do Edital da licitação.

11. DA PROPOSTA.

11.1 Os proponentes deverão apresentar proposta na forma de “preço global”, na qual deverão estar inclusos quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução dos serviços porventura não identificados neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação.

12.2. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Administração.

12.3. Entregar os materiais contratados no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

12.4. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

12.5. Responsabilizar-se pela movimentação dos materiais até as dependências do edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

12.6. Substituir, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir da notificação da contratada por e-mail, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

12.7. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE.

12.8. Encaminhar, via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração.

12.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao TRE-GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.10. Indicar por escrito um preposto para tratar sobre questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.

12.11. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

13.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

13.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução do objeto contratado;

13.3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

13.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5. Fiscalizar a execução contratual, comunicando à Contratada, quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

13.6. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

13.7. Designar fiscal para acompanhamento do contrato.

14. DAS SANÇÕES À CONTRATADA.

14.1 Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

14.2. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

14.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de

3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 14.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

14.5. A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

14.5.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor empenhado, nos casos especificados no item 14.2;

14.5.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado, bem como, nos casos de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração;

14.5.3. 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5.4 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.4.

15. DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.378,15 conforme tabela abaixo:

Descrição do objeto	Quant.	Preço unitário	Preço estimado
Gás Liquefeito de Petróleo, cilindro tipo P45, acondicionado em recipiente cheio retornável (cilindro à base de troca) de 45 Kg., com lacre de segurança e etiquetas com as informações do produto e do fornecedor em conformidade com a legislação vigente.	5 unidades	R\$ 475,63	R\$ 2.378,15

Valor global da contratação: R\$2.378,15

15.2. A memória de cálculo do valor estimativo, encontra-se registrada no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos do processo SEI 23.0.000012563-6.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Unidade Solicitante. ALMAT/CBAQ/SAO

Elaborado por Jairo Rabelo da Silva, integrante da unidade demandante.
Revisado por Luiz Braz Neves Júnior, integrante demandante substituto.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO RABELO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 20/02/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727245** e o código CRC **20CAF302**.